



PREFEITURA DE **PALMITAL**

GESTÃO 2017 A 2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2020

DATA: 27/01/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 1/2020

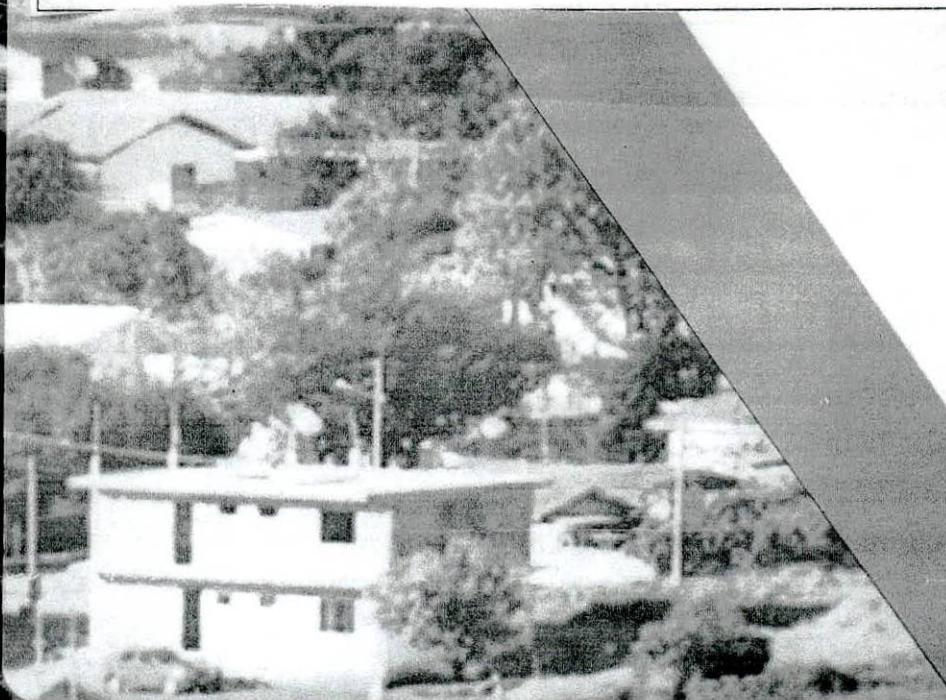
CONTRATADO: CINTIA MARA JONER-ME

CNPJ: 19.243.728/0001-72

CONTRATO Nº:

VALOR: R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALESTRA SHOW REALIZADA DURANTE AS ATIVIDADES DA SEMANA PEDAGÓGICA COM OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2020.





MUNICÍPIO DE
PALMITAL

02

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

Memorando nº 001/2020

Palmital (PR), 17 de janeiro de 2020.

Exmo. Sr.
Valdenei de Souza
Prefeito Municipal de Palmital (PR)

Prezado Senhor,

Venho, através do presente, INFORMAR a Vossa Senhoria que a Secretaria Municipal de Educação necessita de contratação de uma palestra show com duração de 4 horas para ser realizada durante as atividades da semana pedagógica com os professores da rede municipal, dia 03 de fevereiro de 2020.

Ato contínuo, após realizadas as cotações, requer-se seja o presente feito encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para autorização de ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO para contratação dos serviços supramencionados.

Sendo o que tinha para o momento, aproveito o ensejo para renovar meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 20

Em 17/01/2020

Ordinário
ASSINATURA
10/01/2020

Elias Stoma
Elias Stoma

Secretário Municipal de Educação

Subscrito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

02

Memorando nº 03/2020 PGM

Palmital, 20 de Janeiro de 2020.

Prezado(a) Senhor(a):

Através do presente, tendo em vista a solicitação encaminhada através do Memorando nº. 01/2020 pela Secretaria Municipal de Educação para abertura de Procedimento Licitatório para contratação de "Palestra Show" bem como ciência e anuência exarada pela Secretaria Municipal de Finanças e Administração, encaminhamos cópia da mencionada solicitação para as providências cabíveis.

Sendo o que tinha para o momento, aproveito o ensejo para renovar meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.


ARACELI DAIANA AGUIAR BONASSOLI KUZNHARSKI

Procuradora Geral do Município

OAB/PR 43.731

ILMO(A). SR(A).

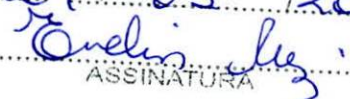
DEP. LICITAÇÃO

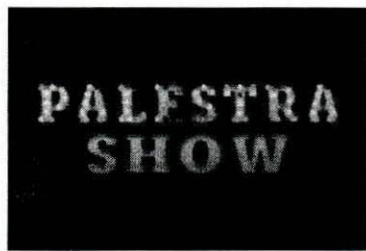
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 28

Em 24 / 01 / 2020


ASSINATURA



D&C FEIRAS E EVENTOS - CINTIA MARA JONER- CNPJ- 19.243.728/0001-72

PALESTRA SHOW VILSON CECHEITI / DEIVID FREITAS

CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES

MUNICIPIO DE PALMITAL-PR

ASSUNTOS QUE PODEM SER ABORDADOS:

- # Força do professor
- # Inteligência emocional
- # Crenças
- # Os desafios da docência
- # Ação de ensinar
- # Relacionamento
- # Humildade pedagógica
- # Persistência
- # Possível e o melhor

METODOLOGIA:

- FALAS PONTUAIS E REFLEXÕES
- CANÇÕES
- DINÂMICAS EM GRUPOS
- ATIVIDADES EXPERIMENTAIS
- HISTÓRIAS

SÃO UTILIZADO MUSICAS CONFORME OS ASSUNTOS ABORDADOS DURANTE A PALESTRA (AO VIVO).
SERA FEITO DINAMICAS EM GRUPO DINAMICA DO ELOGIO DO ABRAÇO E LIBERDADE DO CORPO E MENTE.

ESPECIFICAÇÃO: PALESTRANTE VILSON CECHEITI / DEIVID FREITAS

- EXPERIÊNCIA INTERNACIONAL (CONDOR BLANCO DO CHILE)
- PALESTRANTE, AUTOR E PROFESSOR
- MÚSICOS QUE TRABALHARÃO MÚSICAS AO VIVO E MINISTRARÃO AS PALESTRAS
- SOM DE QUALIDADE
- CENARIO
- ILUMINAÇÃO
- PAINEL DE LED
- EFEITOS PIROTECNICOS E TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA EXECUTAR O TRABALHO
- 1 SONOPLASTA QUE AUXILIARÁ NA HORA DA PALESTRA

Duração 4 horas 4000,00

(No preço cotado já estão incluídos, impostos, taxas, e encargos sociais, estadia, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer e incidam sobre a contratação.)

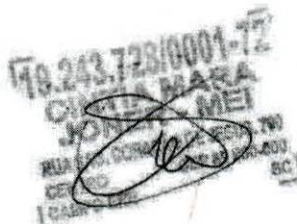
SITE: <http://levepalestrashow.com.br>

CAMPO ERÊ-SC 16 DE DEZEMBRO DE 2019 VALIDO POR 90 DAS

TEL- 49/991360669 49/36552268

CINTIA MARA JONER

Cpf 048.358.449-55



04

BIT - cursos profissionalizantes
CNPJ- 03527947/0001-43
End: rua Araruna 671 centro - Campo Mourão-PR
Cep- 87302-120 fone/44-35234995

MUNICIPIO DE PALMITAL-PR

CAPACITAÇÃO PARA OS PROFESSORES

ASSUNTOS

- Relacionamento
- Trabalho em equipe
- Motivação
- Crença
- amor

PERÍODO: TARDE DURAÇÃO 4 Horas

VALOR : R\$ 5400,00

- LEVAMOS A PARTE DE SONORIZAÇÃO
- ATUAREMOS COM MÚSICA AO VIVO
- SERÃO 3 PROFISSIONAIS PARA O EVENTO
- FAREMOS AS MÚSICAS COM PLAYBACK
- USAREMOS TODA INSTRUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

No preço cotado livre impostos, taxas e encargos sociais, estadual.

CAMPO MOURÃO-PR 09 janeiro de 2020 valido 90 dias

Assinatura

BIT control informática Ltda-Me
Rua Araruna, 671
Centro
Cep 87302-120
CAMPO MOURÃO-PR
CNPJ- 03527947/0001-43

ORÇAMENTO

CIDADE- PALMITAL-PR

PALESTRA SHOW CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES

ASSUNTOS:

- ✓ MOTIVAÇÃO
- ✓ A IMPORTANCIA DA FAMILIA
- ✓ FELICIDADE
- ✓ O PODER DA MENTE
- ✓ CONCIÊNCIA

LEVAMOS:

- ✓ SONORIZAÇÃO
- ✓ INSTRUMENTAÇÃO
- ✓ MUSICAS PLAY BACK

DURAÇÃO: 4 HORAS

PERIODO: DA TARDE (HORARIO E LOCAL Á SER DEFINIDO PELO CONTRATANTE)

VALOR 5400,00 Orçamento válido por 90 dias.

Obs: Nos valores informados estão inclusos todos os encargos sociais, impostos e taxas administrativas. Parte de estrutura por conta do contratante;

Maringá, 08 janeiro de 2020

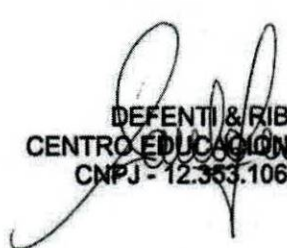
Razão Social da Empresa: DEFENTI E RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA

Endereço: Avenida Horácio Raccanello Filho, 6.326 – Sala 09 - Maringá

CEP: 87020-035

Telefone: (44) 3023 8811 / (44) 3023 8813

CNPJ: 12.353.106/0001-58



**DEFENTI & RIBEIRO
CENTRO EDUCACIONAL LTDA-ME
CNPJ - 12.353.106/0001-58**

SAULO RIBEIRO

R.G.: 13.076.954-3 / C.P.F.: 052.344.069-38

FINANCEIRO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CINTIA MARA JONER**

CNPJ/CPF: **19.243.728/0001-72**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	200140001230800
Data de emissão:	06/01/2020 15:45:18
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	06/03/2020

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CINTIA MARA JONER

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 19.243.728/0001-72

Certidão nº: 540306/2020

Expedição: 06/01/2020, às 15:46:42

Validade: 03/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e C I N T I A M A R A J O N E R
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
19.243.728/0001-72, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CINTIA MARA JONER
CNPJ: 19.243.728/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:36:36 do dia 02/12/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/05/2020.

Código de controle da certidão: **46AA.822A.F9F1.B9C4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Campo Erê
Rua 1º de Maio, 736 – Centro
CEP: 89980-000
CNPJ: 83.026.765/0001-28
E-mail: administração@campoere.sc.gov.br
Telefone: (49) 3655 1238
Fax: (49) 3655 1238

CND n.º 16 2020
Protocolo:
Nº Autenticidade 178532566178532



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

DADOS DO IMÓVEL / SUJEITO PASSIVO

Nome/Razão Social: CINTIA MARA JONER ME

Endereço: RUA SAGRADO CORACAO DE JESUS

700

Bairro: CENTRO

Município: CAMPO ERÊ

UF: SC

CPF/CNPJ: 19.243.728/0001-72

Cadastro: 1924372800017-2

FINALIDADE DA CERTIDÃO

Em Geral

CERTIFICAMOS, atendendo despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal que o Contribuinte Nada deve a Fazenda municipal até a presente data.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria Municipal da Fazenda, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos em Dívida Ativa do Município administrados pela Procuradoria Geral do Município, e/ou que não esteja em submetimento pela Procuradoria Geral do Município.

OBS.: QUALQUER EMENDA OU RASURA TORNARÁ NULO O PRESENTE DOCUMENTO.

VALIDADE: 05/04/2020

PRAZO DE VALIDADE: Esta certidão é válida : 05/04/2020 contados a partir de: 06/01/2020

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.243.728/0001-72

Razão Social: CINTIA MARA JONER ME

Endereço: RUA SAGRADO CORACAO DE JESUS 700 SALA 01 / CENTRO / CAMPO ERE
/ SC / 89980-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/01/2020 a 31/01/2020

Certificação Número: 2020010204450381357982

Informação obtida em 06/01/2020 15:45:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Município de Palmital
Solicitação 3/2020
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários

11

Equipe

Página:1

Solicitação		Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo			
3	Contratação de Serviço	03	24/01/2020	1
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
692-1	ELIAS SIOMA	0/2020		
Local		Pagamento		
Código	Nome	Forma		
21	Gabinete do Secretário de Educação	MEDIANTE A NOTA FISC		
Órgão		Prazo		
Nome				
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2 Dias		
Entrega				
Local				
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALESTRA SHOW VOLTADA PARA SEMANA PEDAGÓGICA COM OS PROFESSORES DE REDE MUNICIPAL-PR.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
002 Departamento de Ensino Fundamental					
12.361.1201-2041 Atividades Manutenção do Ensino Fundamental					
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
3.3.90.39.48.00 SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO					
02100 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB					
Do Exercício					
019161	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR TREINAMENTOS /OFICINAS PEDAGÓGICAS PARA FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PARANÁ.	UND	0,50	4.000,00	2.000,00
Total da dotação					2.000,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
002 Departamento de Ensino Fundamental					
12.361.1201-2054 Capacitação e Treinamento de Servidores da Educação					
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
3.3.90.39.48.00 SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO					
02510 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica					
Do Exercício					
019161	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR TREINAMENTOS /OFICINAS PEDAGÓGICAS PARA FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PARANÁ.	UND	0,50	4.000,00	2.000,00
Total da dotação					2.000,00
TOTAL					4.000,00
TOTAL GERAL					4.000,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

07.002.12.361.1201.2041	2.000,00
Cod 02100 Fonte 00103 G.Fonte E	2.000,00
07.002.12.361.1201.2054	2.000,00
Cod 02510 Fonte 00104 G.Fonte E	2.000,00



Equipe

Município de Palmital
Solicitação 3/2020
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários

12

Página 2

ELIAS SIOMA
Secretário Municipal de Educação

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO

TERMO DE ENTREGA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS INFORMADAS

SOLICITAÇÃO Nº: 03/2020 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.



ANTONIO SIMIANO
CONTADOR
CRC PR 024.431/O-0

Antonio Simiano
Contador
CRC PR 024.431/O-0
CPF 440.998.789-53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RECEBIDO EM: ____/____/____

Ass: _____



Município de Palmital

Solicitação 3/2020

Termo de Referência

03

Equipamento

Página:1

Solicitação				
Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
3	Contratação de Serviço	03	24/01/2020	1
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
692-1	ELIAS SIOMA	0/2020		
Local				
Código	Nome			
21	Gabinete do Secretário de Educação			
Órgão		Pagamento		
Nome		Forma		
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MEDIANTE A NOTA FISC		
Entrega				
Local		Prazo		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		2 Dias		

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALESTRA SHOW VOLTADA PARA SEMANA PEDAGÓGICA COM OS PROFESSORES DE REDE MUNICIPAL-PR.

1 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
019161	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR TREINAMENTOS /OFICINAS PEDAGÓGICAS PARA FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PARANÁ.	UND	1,00	4.000,00	4.000,00
TOTAL					4.000,00
TOTAL GERAL					4.000,00

ELIAS SIOMA
Secretário Municipal de Educação

103
504



Município de Palmital - 2020

Classificação por Fornecedor

Processo dispensa 1/2020

Equiplano

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 3752-4 CINTIA MARA JONER-ME		CNPJ: 19.243.728/0001-72	Telefone: 4936552268	Status: Classificado					4.000,00
Email: dalvan.de@hotmail.com									
Lote 001 - Lote 001									4.000,00
001	19161 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR TREINAMENTOS	UN	1,00	Classificado			4.000,00	4.000,00	*
VALOR TOTAL:							4.000,00		



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

5

CONTROLE- 011/2019-LIC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº 01/2020

EM VIRTUDE DAS SOLICITAÇÕES SUPRAMENCIONADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO;

SOLICITAMOS AS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS PARA SEGUIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO.

Palmital, 24 de Janeiro de 2020.



NOEMI DE LIMA MOREIRA
PREGOEIRA

Departamento de Contabilidade-Protocolo:

Data 24 / 01 / 2020

Ass:  _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

Ofício 01/2020 - GAB

Palmital PR, 27/01/2020.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.

De: Prefeito Municipal

Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica.

Preliminarmente, nos termos do Memorando 03/2020 encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALESTRA SHOW REALIZADA DURANTE AS ATIVIDADES DA SEMANA PEDAGÓGICA COM OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2020**, DEFIRO o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

63

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 1/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALESTRA SHOW REALIZADA DURANTE AS ATIVIDADES DA SEMANA PEDAGÓGICA COM OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

VALOR: R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 Meses

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CONTRATADO: CINTIA MARA JONER-ME CNPJ: 19.243.728/0001-72

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2100	07.002.12.361.1201.2041	103	3.3.90.39.48.00	Do Exercício
2020	2510	07.002.12.361.1201.2054	104	3.3.90.39.48.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Palmital, 27/01/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020



HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº1/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALESTRA SHOW REALIZADA DURANTE AS ATIVIDADES DA SEMANA PEDAGÓGICA COM OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **CINTIA MARA JONER-ME**, empresa inscrita no CNPJ: 19.243.728/0001-72.

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 27/01/2020

VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020



GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº1/2020

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALESTRA SHOW REALIZADA DURANTE AS ATIVIDADES DA SEMANA PEDAGÓGICA COM OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2020, conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 1/2020, Dispensa de Licitação nº 1/2020, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 1/2020, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **CINTIA MARA JONER-ME**, inscrita no CNPJ: 19.243.728/0001-72

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 27/01/2020

VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

10

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2020

DATA: 27/01/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 1/2020

CONTRATADO: CINTIA MARA JONER-ME

CNPJ: 19.243.728/0001-72

CONTRATO Nº:

VALOR: R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALESTRA SHOW REALIZADA DURANTE AS ATIVIDADES DA SEMANA PEDAGÓGICA COM OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020



PARECER Nº 005/2020 – LIC

DE: PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2020

PARA: EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALESTRA SHOW REALIZADA DURANTE AS ATIVIDADES DA SEMANA PEDAGÓGICA COM OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

O pedido foi deferido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através do Memorando Nº01/2020.

Ato contínuo, o Departamento de Contabilidade verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para as despesas a serem realizadas com o objeto a ser adquirido.

É o relatório.

Prefacialmente, cumpre esclarecer que a licitação nos contratos é a regra, porém a Lei 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Nesse sentido, pode-se dizer que a dispensa de licitação nada mais é que a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

13

Por isso, muitas vezes deve o administrador optar pela dispensa, uma vez que, como afirma Marçal Justen Filho, "os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

O mestre Marçal Justen Filho versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

Para a professora Vera Lúcia Machado:

"a dispensa é figura que isenta a Administração do regular procedimento licitatório, apesar de no campo fático ser viável a competição, pela exigência de vários particulares que poderiam oferta o bem ou serviço." MACHADO DAVILA. Vera Lúcia. Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos. 2a ed. Rev. e Ampl. São Paulo: Malheiros, 1995, P. 76.

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente a sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

13

Ademais, como se pode observar, o valor total da despesa com a prestação dos serviços citados é **VALOR: R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)**, e considera-se, o valor é abaixo do limite previsto no artigo 24, inciso I, da Lei 8666/93, que dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação: (Vide Lei nº 12.188, de 2.010) Vigência

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) Assim, na esteira do princípio da razoabilidade, devem ser considerados como serviços aqueles que, de forma exclusiva, pessoal, devam ser prestados ou assinados por profissionais engenheiros, analisando-se, em cada caso, a real necessidade de a contratada tê-los em seus quadros.

Ademais, de suma relevância destacar que se trata de contratação para aquisição única, conforme de infere das informações repassadas pela Comissão de Licitações, ou seja, não se refere à parcela de um mesmo objeto de maior vulto, pois se assim o fosse haveria necessidade de um regular procedimento de licitação, como determina a premissa legal.

Assim, e em atendimento ao que prescreve o artigo 26 da Lei de Licitações, cabe ressaltar que a razão da escolha da empresa em tela é pela reconhecida qualidade dos serviços que oferece e, especialmente, pelos preços que pratica que são não apenas condizentes com aqueles verificados no mercado,

J-X



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

14

como muito abaixo dos concorrentes, e, portanto, vantajosos para a Administração.

Diante disso, esta Procuradoria opina favoravelmente pela dispensa de licitação no caso concreto em análise, tendo em vista o valor da contratação, em face ao custo da realização de um certame licitatório, com fundamento no artigo 24, da Lei n. 8666/93 e demais dispositivos legais atinentes à espécie.

Palmital-PR, 27 de Janeiro de 2020.



DANILO AMORIM SCHREINER

Procurador do Município

OAB/PR 46.945

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – SANTA MARIA DO OESTE PR

Rua: Celso Ferreira Jorge s/n centro CEP 85230-000

RESOLUÇÃO 008/2019

Santa Maria do Oeste, 11 de dezembro de 2019

SUMULA:

Aprova o registro de atualização de inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Maria do Oeste PR, Inscrição 001/Não-Governamental, entidade não-governamental sem fins lucrativos, no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais sob a Lei Municipal nº 327/2011 considerando, aprovando e deliberando em reunião realizada em 11 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o registro de atualização de inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Maria do Oeste PR, Inscrição 001/Não-Governamental, entidade não-governamental sem fins lucrativos, no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação

Rosilda de Paulo

Presidente CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – SANTA MARIA DO OESTE PR

Rua: Celso Ferreira Jorge s/n centro CEP 85230-000

CERTIFICADO DE CADASTRO

Certificamos que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA MARIA DO OESTE, situada na rua Professora Lurdes Terezinha Tomem, s/n, centro, município de Santa Maria do Oeste – PR, entidade não governamental insc. n. 001/ Não-Governamental, sem fins lucrativos, encontra-se inscrita neste conselho, conforme suas finalidades estatutárias, sendo mantenedora e executora, sob resolução 008/2019, expedida em 11 de dezembro de 2019.

Santa Maria do Oeste, Pr. 11 de dezembro de 2019

Rosilda de Paulo

Presidente CMDCA

OBS: este certificado tem validade por dois anos, com vencimento em 11 de dezembro de 2021.

P.S.S.P.M.P. PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL/PALMITALPREV
CNPJ 04.887.994/0001-48
Rua Santana, 1.049, Sala 1 CEP 85270-000
Telefone (42) 3557.1611
e-mail: palmitalprev@hotmail.com

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET E PROVEDOR DE ACESSO À REDE DE COMUNICAÇÃO, DURANTE O ANO DE 2020 PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PALMITALPREV.

VALOR: R\$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais)

PRazo de vigência: 31 de dezembro de 2020, a contar da data de assinatura do Contrato.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

CONTRATADO: VIEIRA E RETECHESKI LTDA – ME

CNPJ/MF: 10.902.446/0001-65

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Despesa de Licitação nº 003/2020

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em razão do baixo valor da contratação, conforme documentação que instrui o procedimento e embasam esse processo.

Palmital-PR, 27 de janeiro de 2020.

ROSILDA MARIA VARELA

Diretora-Presidente

P.S.S.P.M.P. PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL/PALMITALPREV
CNPJ 04.887.994/0001-48
Rua Santana, 1.049, Sala 1 CEP 85270-000
Telefone (42) 3557.1611
e-mail: palmitalprev@hotmail.com

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET E PROVEDOR DE ACESSO À REDE DE COMUNICAÇÃO, DURANTE O ANO DE 2020 PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PALMITALPREV.

Com fundamento nas informações constantes nas presentes autos, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital – PALMITALPREV resolve HOMOLOGAR a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada a empresa VIEIRA E RETECHESKI LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.902.446/0001-65. Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta o baixo valor da contratação, visando o atendimento ao interesse público.

Palmital-PR, 27 de janeiro de 2020

ROSILDA MARIA VARELA
Diretora-Presidente

P.S.S.P.M.P. PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL/PALMITALPREV
CNPJ 04.887.994/0001-48
Rua Santana, 1.049, Sala 1 CEP 85270-000
Telefone (42) 3557.1611
e-mail: palmitalprev@hotmail.com

DIRETORIA EXECUTIVA
RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET E PROVEDOR DE ACESSO À REDE DE COMUNICAÇÃO, DURANTE O ANO DE 2020 PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PALMITALPREV, conforme art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 004/2020, Dispensa de Licitação nº 003/2020, atende a todos os requisitos do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 003/2020, para a contratação dos serviços supramencionados, com a empresa VIEIRA E RETECHESKI LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.902.446/0001-65.

Publique-se. Adotem-se as demais providências legais.

Palmital-PR, 27 de janeiro de 2020

ROSILDA MARIA VARELA
Diretora-Presidente

P.S.S.P.M.P. PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL/PALMITALPREV
CNPJ 04.887.994/0001-48
Rua Santana, 1.049, Sala 1 CEP 85270-000
Telefone (42) 3557.1611
e-mail: palmitalprev@hotmail.com

DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2020
Procedimento Licitatório nº 004/2020
Dispensa de Licitação nº 003/2020

CONTRATANTE: PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PALMITALPREV, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº 04.887.994-0001-48, com endereço à Rua Santana, 1049, Centro, CEP 85.270-000, Palmital/PR, neste ato representada por sua Diretora-Presidente ROSILDA MARIA VARELA.

CONTRATADO: VIEIRA E RETECHESKI LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 10.902.446/0001-65, com endereço à Rua Osório Brasileiro, 11, Vila Varzea, CEP 85.270-000, Palmital/PR, neste ato representada pelo sr. RONALDO RETECHESKI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET E PROVEDOR DE ACESSO À REDE DE COMUNICAÇÃO, DURANTE O ANO DE 2020 PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PALMITALPREV.

DATA DO CONTRATO: 27 de janeiro de 2020.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.

VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais), ou seja, R\$ 100,00 (Cem Reais) mensais.

FORO: Comarca de Palmital/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
CNPJ 04.887.994/0001-48
GESTÃO 2017-2020

Ofício 01/2020 - GAB

Palmital-PR, 27/01/2020.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.

De: Prefeito Municipal

Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica.

Pratematicamente, nos termos do Memorando 03/2020 encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação requerando seja determinada a abertura de procedimento para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALESTRA SHOW REALIZADA DURANTE AS ATIVIDADES DA SEMANA PEDAGÓGICA COM OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2020, DEFIRO o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

- Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
- Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3557-1222

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
CNPJ 04.887.994/0001-48
GESTÃO 2017-2020

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 1/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALESTRA SHOW REALIZADA DURANTE AS ATIVIDADES DA SEMANA PEDAGÓGICA COM OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

VALOR: R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

PRazo de vigência: 4 Meses

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

CONTRATADO: CINTIA MARA JONER-ME CNPJ: 19.243.728/0001-72

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Exercício	Conta de Despesa	Função Programática	Fonte de Recurso	Natureza de Despesa	Grupo de Fonte
2020	2700	07.002.12.361.1201.2041	103	3.3.90.39.48.00	Do Exercício
2020	2700	07.002.12.361.1201.2054	104	3.3.90.39.48.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 27/01/2020

VALDENI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3557-1222

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
CNPJ 04.887.994/0001-48
GESTÃO 2017-2020

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 1/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALESTRA SHOW REALIZADA DURANTE AS ATIVIDADES DA SEMANA PEDAGÓGICA COM OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve HOMOLOGAR a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada CINTIA MARA JONER-ME, empresa inscrita no CNPJ: 19.243.728/0001-72.

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 27/01/2020.

VALDENI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3557-1222

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**
GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2020

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALESTRA SHOW REALIZADA DURANTE AS ATIVIDADES DA SEMANA PEDAGÓGICA COM OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2020, conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 1/2020, Dispensa de Licitação nº 1/2020, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93. Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 1/2020, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **CINTIA MARI JONER-ME**, inscrita no CNPJ: 19.243.728/0001-72.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 27/01/2020

VALDENIO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPALRua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (41) 3657-1222**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**
GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2020	DATA: 27/01/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 1/2020	
CONTRATADO: CINTIA MARI JONER-ME	
CNPJ: 19.243.728/0001-72	
CONTRATO Nº:	
VALOR: R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALESTRA SHOW REALIZADA DURANTE AS ATIVIDADES DA SEMANA PEDAGÓGICA COM OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2020.	

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (41) 3657-1222**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – SANTA MARIA DO OESTE PR**

Rua: Celso Ferreira Jorge s/n centro CEP 85230-000

RESOLUÇÃO 14/2019

Santa Maria do Oeste 11 de dezembro de 2019

SUMULA:

Aprova o registro de atualização de inscrição da Casa Lar, entidade governamental 001 sem fins lucrativos, no Conselho Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais sob a Lei Municipal n.º 293/2010 considerando, aprovando e deliberando em reunião realizada em 11 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art 1º Aprovar a atualização do registro de inscrição da Casa Lar, entidade governamental 001 sem fins lucrativos, no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação

Viviane Luck Pentado Scherer

Presidente CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – SANTA MARIA DO OESTE PR

Rua: Celso Ferreira Jorge s/n centro CEP 85230-000

CERTIFICADO DE CADASTRO

Certificamos que a CASA LAR DE SANTA MARIA DO OESTE, situada na rua Professora Lurdes Tereza Tomem, s/n, centro, município de Santa Maria do Oeste – PR, entidade governamental sem fins lucrativos, encontra-se inscrita neste conselho, conforme suas finalidades estatutárias, sendo mantenedora e executora, sob resolução 14/2019, expedida em 11 de dezembro de 2019.

Santa Maria do Oeste, Pr, 11 de dezembro 2019.

Viviane Luck Pentado Scherer

Presidente CMAS

OBS: este certificado tem validade por um ano, com vencimento em 11 de dezembro 2020.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – SANTA MARIA DO OESTE PR

Rua: Celso Ferreira Jorge s/n centro CEP 85230-000

RESOLUÇÃO 15/2019

Santa Maria do Oeste, 11 de dezembro de 2019.

SUMULA:

Aprova o registro de atualização de inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Santa Maria do Oeste, entidade não governamental 001 sem fins lucrativos, no Conselho Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais sob a Lei Municipal n.º 293/2010 considerando, aprovando e deliberando em reunião realizada em 11 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art 1º Aprovar a atualização do registro de inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Santa Maria do Oeste, entidade não governamental 001 sem fins lucrativos, no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação

Viviane Luck Pentado Scherer

Presidente CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – SANTA MARIA DO OESTE PR

Rua: Celso Ferreira Jorge s/n centro CEP 85230-000

CERTIFICADO DE CADASTRO

Certificamos que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de Santa Maria do Oeste, situada na rua Professora Lurdes Tereza Tomem, s/n, centro, município de Santa Maria do Oeste – PR, entidade não governamental sem fins lucrativos, encontra-se inscrita neste conselho, conforme suas finalidades estatutárias, sendo mantenedora e executora, sob resolução 015/2019, expedida em 11 de dezembro de 2019.

Santa Maria do Oeste, Pr, 11 de dezembro de 2019.

Viviane Luck Pentado Scherer

Presidente CMAS

OBS: este certificado tem validade por um ano, com vencimento em 11 de dezembro de 2020.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**
PREFEITO VALDENIO DE SOUZA
RELATÓRIO DE GESTÃO ANUAL
DESEMPENHO DA ADMINISTRAÇÃO E DA GESTÃO
ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
JANEIRO 2019 A DEZEMBRO 2019

DESEMPENHO DA ADMINISTRAÇÃO		VALOR	PERCENTUAL
RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO		2.100.000,00	100,00%
RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO - RECEITA CORRENTE		2.100.000,00	100,00%
RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO - RECEITA CORRENTE - RECEITA DE IMPOSTOS		2.100.000,00	100,00%
RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO - RECEITA CORRENTE - RECEITA DE IMPOSTOS - RECEITA DE IMPOSTOS		2.100.000,00	100,00%
RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO - RECEITA CORRENTE - RECEITA DE IMPOSTOS - RECEITA DE IMPOSTOS - RECEITA DE IMPOSTOS		2.100.000,00	100,00%
RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO - RECEITA CORRENTE - RECEITA DE IMPOSTOS - RECEITA DE IMPOSTOS - RECEITA DE IMPOSTOS - RECEITA DE IMPOSTOS		2.100.000,00	100,00%
RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO - RECEITA CORRENTE - RECEITA DE IMPOSTOS - RECEITA DE IMPOSTOS - RECEITA DE IMPOSTOS - RECEITA DE IMPOSTOS - RECEITA DE IMPOSTOS		2.100.000,00	100,00%
RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO - RECEITA CORRENTE - RECEITA DE IMPOSTOS - RECEITA DE IMPOSTOS - RECEITA DE IMPOSTOS - RECEITA DE IMPOSTOS - RECEITA DE IMPOSTOS - RECEITA DE IMPOSTOS		2.100.000,00	100,00%
RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO - RECEITA CORRENTE - RECEITA DE IMPOSTOS - RECEITA DE IMPOSTOS - RECEITA DE IMPOSTOS - RECEITA DE IMPOSTOS - RECEITA DE IMPOSTOS - RECEITA DE IMPOSTOS - RECEITA DE IMPOSTOS		2.100.000,00	100,00%
RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO - RECEITA CORRENTE - RECEITA DE IMPOSTOS - RECEITA DE IMPOSTOS - RECEITA DE IMPOSTOS - RECEITA DE IMPOSTOS - RECEITA DE IMPOSTOS - RECEITA DE IMPOSTOS - RECEITA DE IMPOSTOS - RECEITA DE IMPOSTOS		2.100.000,00	100,00%

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**
PREFEITO VALDENIO DE SOUZA
RELATÓRIO DE GESTÃO ANUAL
DESEMPENHO DA ADMINISTRAÇÃO E DA GESTÃO
ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
JANEIRO 2019 A DEZEMBRO 2019

DESEMPENHO DA ADMINISTRAÇÃO		VALOR	PERCENTUAL
RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO		2.100.000,00	100,00%
RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO - RECEITA CORRENTE		2.100.000,00	100,00%
RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO - RECEITA CORRENTE - RECEITA DE IMPOSTOS		2.100.000,00	100,00%
RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO - RECEITA CORRENTE - RECEITA DE IMPOSTOS - RECEITA DE IMPOSTOS		2.100.000,00	100,00%
RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO - RECEITA CORRENTE - RECEITA DE IMPOSTOS - RECEITA DE IMPOSTOS - RECEITA DE IMPOSTOS		2.100.000,00	100,00%
RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO - RECEITA CORRENTE - RECEITA DE IMPOSTOS - RECEITA DE IMPOSTOS - RECEITA DE IMPOSTOS - RECEITA DE IMPOSTOS		2.100.000,00	100,00%
RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO - RECEITA CORRENTE - RECEITA DE IMPOSTOS - RECEITA DE IMPOSTOS - RECEITA DE IMPOSTOS - RECEITA DE IMPOSTOS - RECEITA DE IMPOSTOS		2.100.000,00	100,00%
RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO - RECEITA CORRENTE - RECEITA DE IMPOSTOS - RECEITA DE IMPOSTOS - RECEITA DE IMPOSTOS - RECEITA DE IMPOSTOS - RECEITA DE IMPOSTOS - RECEITA DE IMPOSTOS		2.100.000,00	100,00%
RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO - RECEITA CORRENTE - RECEITA DE IMPOSTOS - RECEITA DE IMPOSTOS - RECEITA DE IMPOSTOS - RECEITA DE IMPOSTOS - RECEITA DE IMPOSTOS - RECEITA DE IMPOSTOS - RECEITA DE IMPOSTOS		2.100.000,00	100,00%

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**
PREFEITO VALDENIO DE SOUZA
RELATÓRIO DE GESTÃO ANUAL
DESEMPENHO DA ADMINISTRAÇÃO E DA GESTÃO
ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
JANEIRO 2019 A DEZEMBRO 2019

DESEMPENHO DA ADMINISTRAÇÃO		VALOR	PERCENTUAL
RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO		2.100.000,00	100,00%
RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO - RECEITA CORRENTE		2.100.000,00	100,00%
RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO - RECEITA CORRENTE - RECEITA DE IMPOSTOS		2.100.000,00	100,00%
RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO - RECEITA CORRENTE - RECEITA DE IMPOSTOS - RECEITA DE IMPOSTOS		2.100.000,00	100,00%
RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO - RECEITA CORRENTE - RECEITA DE IMPOSTOS - RECEITA DE IMPOSTOS - RECEITA DE IMPOSTOS		2.100.000,00	100,00%
RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO - RECEITA CORRENTE - RECEITA DE IMPOSTOS - RECEITA DE IMPOSTOS - RECEITA DE IMPOSTOS - RECEITA DE IMPOSTOS		2.100.000,00	100,00%
RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO - RECEITA CORRENTE - RECEITA DE IMPOSTOS - RECEITA DE IMPOSTOS - RECEITA DE IMPOSTOS - RECEITA DE IMPOSTOS - RECEITA DE IMPOSTOS		2.100.000,00	100,00%
RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO - RECEITA CORRENTE - RECEITA DE IMPOSTOS - RECEITA DE IMPOSTOS - RECEITA DE IMPOSTOS - RECEITA DE IMPOSTOS - RECEITA DE IMPOSTOS - RECEITA DE IMPOSTOS		2.100.000,00	100,00%
RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO - RECEITA CORRENTE - RECEITA DE IMPOSTOS - RECEITA DE IMPOSTOS - RECEITA DE IMPOSTOS - RECEITA DE IMPOSTOS - RECEITA DE IMPOSTOS - RECEITA DE IMPOSTOS - RECEITA DE IMPOSTOS		2.100.000,00	100,00%



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

PROCESSO DISPENSA Nº 01/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 1/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: CINTIA MARA JONER-ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à , 700 SALA 01 - CEP: 89980000 - Bairro: Centro, Campo Erê/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº19.243.728/0001-72, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **CINTIA MARA JONER**, portador do RG nº 4219798 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 048.358.449-55 denominada **CONTRATADA**.

AQUISIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALESTRA SHOW REALIZADA DURANTE AS ATIVIDADES DA SEMANA PEDAGÓGICA COM OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

DATA DO CONTRATO: 27/01/2020 (vinte e sete dias de janeiro de 2020)

VIGÊNCIA: 26/07/2020 (vinte e seis dias de julho de 2020).

VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL

Pelo presente Edital, ficam CONVOCADOS todos os servidores Públicos Municipais, associados ou não ao Sindicato, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no próximo dia 04/02/2020, às 08h30min, às 17h30min em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, ou, na falta desta, em segunda convocação, com qualquer número de associados presentes, no seguinte endereço: SISPFAUG, sito à Rua Vicente de Guaporuvira, 1185 - Centro, Guaporuvira-PR, e fim de deliberar, por maioria simples de votos dos associados presentes sobre a seguinte ordem do dia: 1) Aprovação do Plano de Reivindicações 2020; 2) Informações sobre Plano de Carreira dos Servidores da Fundação Proterger; 3) Plano Setorial Nacional da Magistério 2020; 4) Assuntos de interesse da categoria.

A Assembleia obedecerá ao "quorum" e demais normas estabelecidas no Estatuto do Sindicato.

Guaporuvira, 27 de Janeiro de 2020.

CRISTIANE APARECIDA WAINER
PRESIDENTE



Rua Vicente de Guaporuvira, 1185 - Centro - Fone/Fax: (41) 342.8073
CPF: 08.767.418-9 - Guaporuvira - Paraná
e-mail: cwiainer@sispfaug.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
Realização

ESTADO DO PARANÁ

Concurso Público nº 01/2019
Edital nº 12 - Homologação do Resultado Final

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal e pelas instruções contidas neste Edital e pelas demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO:

1. Que após concluídos todos os prazos recursais, fica HOMOLOGADO o RESULTADO FINAL do Concurso Público nº 01/2019, divulgado através do Edital nº 11, com publicação no Diário Oficial do Município Edição nº 1196 de 20 e 26/01/2020;
2. Que o prazo de validade do presente Concurso Público é de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação desta homologação no Diário Oficial do Município de Santa Maria do Oeste, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Poder Executivo.

Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 27 de Janeiro de 2020.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito

Plano nº 1
REALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO
SINDICATO SISPFAUG



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 06.884.440/0001-28

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.684-000 - FONE/FAX: (41) 342.8073



DISTRATO Nº 001/2020

REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2018

Distrato de contrato, que fazem de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR inscrita no CGC/MF sob n.º 06.884.440/0001-26, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.153.797-3/SP - PR e do CPF/MF nº 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Generoso Walter, s/n, Distrito de São José, Município de Santa Maria do Oeste - PR e, de outro lado NERLI DE FATIMA VIEIRA, inscrita no CPF nº 007.589.169-73, residente e domiciliado na Rua João Prestes de Carvalho, s/n, Município de Santa Maria do Oeste - Paraná, CEP 85.230-000, telefone (41) 9.9875-0559, neste ato representada pela Sr(a) Neri de Fatima Vieira, inscrita no CPF nº 007.589.169-73, residente e domiciliado na Rua João Prestes de Carvalho, s/n, Município de Santa Maria do Oeste - Paraná, doravante designado, simplesmente, CONTRATADO partes que celebraram o presente termo mediante as condições abaixo estabelecidas:

Parágrafo 1º:
Fica rescindido, de comum acordo entre as partes contratantes, o Contrato Administrativo nº 032/2018, referente ao Processo Licitatório elaborado na Modalidade PRECÃO PRESENCIAL nº 010/2018, sem ônus para ambas as partes, considerando que conforme dispõe a Cláusula Sexta do Contrato Administrativo o mesmo pendurará até 27 de Janeiro de 2020.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo.

Santa Maria do Oeste, 27 de Janeiro de 2020.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

NERLI DE FATIMA VIEIRA 00758916973

Reginaldo Maciel de Oliveira
RG: 8.767.418-9
CPF: 058.445.999-85

Fernando Lopes
RG: 7.400.179-8
CPF: 033.183.689-03

CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde
22º R.S. de Ivaiporã - Pr.
CNPJ: 02.586.019/0001-97

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2020

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 17/2020

CONTRATANTE: CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: AMADO & PEGORARO LTDA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019, NA ESPECIALIDADE DE ANÁLISES CLÍNICAS

VALOR TOTAL: R\$ 1.126.754,36 (um milhão, cento e vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.003.10.302.0001.2.010.3.3.90.39.00.00 - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 27 de janeiro de 2020.

Ivaiporã, 27 de janeiro de 2020.

ENF. CLÓDIO DOS SANTOS
PRF

IRACI SALETE PEGORARO
REPRESENTANTE LEGAL

Rua Professora Diva Franco, 500 - Centro - CEP: 86.870-000 - Estado do Paraná
Fone: (41) 3412-5649 - CNPJ: 02.586.019/0001-97



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

PROCESSO DISPENSA Nº 01/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 1/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENES DE SOUZA.

CONTRATADO: CINTIA MARIA JONER-ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à 700 SALA 01 - CEP: 89980000 - Bairro: Centro, Campo Erasmiano, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.243.728/0001-72, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) CINTIA MARIA JONER, portadora do RG nº 4219798 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 048.358.449-55 denominada CONTRATADA.

AQUISICÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALESTRA SHOW REALIZADA DURANTE AS ATIVIDADES DA SEMANA PEDAGÓGICA COM OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

DATA DO CONTRATO: 27/01/2020 (vinte e sete dias de janeiro de 2020)

VIGÊNCIA: 26/07/2020 (vinte e seis dias de julho de 2020).

VALOR TOTAL: R\$ 4.300,00 (Quatro Mil Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

TÍTULOS E SERVIÇOS		VALORES	
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PALESTRA SHOW REALIZADA DURANTE AS ATIVIDADES DA SEMANA PEDAGÓGICA COM OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2020	R\$ 4.300,00	R\$ 4.300,00
TOTAL		R\$ 4.300,00	R\$ 4.300,00

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - SANTA MARIA DO OESTE PR

Rua: Celso Ferreira Jorge s/n centro CEP 85230-000

RESOLUÇÃO 007/2019

Santa Maria do Oeste, 11 de dezembro de 2019

SUMULA:

Aprova o registro de atualização de inscrição da Casa Lar, Inscrição 001/Governamental, entidade governamental sem fins lucrativos, no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais sob a Lei Municipal nº 327/2011 considerando, aprovando e deliberando em reunião realizada em 11 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art 1º Aprovar a atualização do registro de inscrição da Casa Lar, Inscrição 001/Governamental, entidade governamental sem fins lucrativos, no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação

Rosilda de Paulo

Presidente CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - SANTA MARIA DO OESTE PR

Rua: Celso Ferreira Jorge s/n centro CEP 85230-000

CERTIFICADO DE CADASTRO

Certificamos que a CASA LAR DE SANTA MARIA DO OESTE, situada na rua Professora Lurdes Terezinha Tomem, s/n, centro, município de Santa Maria do Oeste - PR, entidade governamental inscrita no 001 sem fins lucrativos, encontra-se inscrita neste conselho, conforme suas finalidades estatutárias, sendo mantenedora e executora, sob resolução 07/2019, expedida em 11 de dezembro de 2019

Santa Maria do Oeste, PR, 11 de dezembro de 2019.

Rosilda de Paulo

Presidente CMDCA

ORS: este certificado tem validade por dois anos, com vencimento em 11 de dezembro de 2021.

19



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município	PALMITAL
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PALMITAL
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2020
Modalidade*	Processo Dispensa
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? ☐	
Número edital/processo*	01/2020
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALESTRA SHOW REALIZADA DURANTE AS ATIVIDADES DA SEMANA PEDAGÓGICA COM PROFESSORES
Forma de Avaliação	- Selecionar -
Dotação Orçamentária*	0700212361204133903948000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	4.000,00
Data Publicação Termo ratificação	29/01/2020

Confirmar

CPF: 77864476953 (Logout)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº1/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 2/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº2/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALESTRA SHOW REALIZADA DURANTE AS ATIVIDADES DA SEMANA PEDAGÓGICA COM OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

Pelo presente instrumento, o **Município de PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **CONTRATADO: CINTIA MARA JONER-ME – CNPJ-19.243.728/0001-72**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Sagrado Coração De Jesus, 700 SALA 01 - CEP: 89980000 - Bairro: Centro, Campo Erê/SC neste ato representado pelo Sr. **CINTIA MARA JONER**, portador do CPF/MF sob o nº 048.358.449-55, 4219798, Rua Sagrado Coração De Jesus, 700 - CEP: 89980000 - Bairro: Centro denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do Processo dispensa de Licitação nº 1/2020, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALESTRA SHOW REALIZADA DURANTE AS ATIVIDADES DA SEMANA PEDAGÓGICA COM OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2020**, com entrega parcelada, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidas na Processo dispensa Nº 01/2020 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 -	1	19161	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR TREINAMENTOS /OFICINAS	UND	1,00	4.000,00	4.000,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

			PEDAGÓGICAS PARA FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PARANÁ.				
TOTAL							4.000,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Processo dispensa Nº 1/2020 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do Processo dispensa Nº 1/2020 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sítio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Jornal Correio do Cidadão, constante do Procedimento Licitatório Nº Processo 1/2020/2020, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 7568025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ao de Processo dispensa Nº 1/2020 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na **Rua Maximiliano Vicentin, Bairro Centro, nº 125, Cidade Palmital, CEP: 85.270-000 no Estado Paraná, Fone (042) 3657-2219**, indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Processo dispensa Nº 1/2020 que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O serviço deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser entregue em até 48 horas, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

II - O prazo para entrega do serviço licitado será de até 48 horas após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

III - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

IV - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

V - Os produtos a serem fornecidos devem ser de "1ª qualidade", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

VI - O serviço oferecido deverá atender estritamente as descrições constantes no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2100	07.002.12.361.1201.2041	103	3.3.90.39.48.00	Do Exercício

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76880025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

2510	07.002.12.361.1201.2054	104	3.3.90.39.48.00	Do Exercício
------	-------------------------	-----	-----------------	--------------

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de **VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)**

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do serviço licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até 182 dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES

I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 7568025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática conluída”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES

O contrato poderá ser alterado quando necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, ou quando necessária alteração na forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantendo-se o valor inicial;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Processo dispensa Nº 1/2020, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



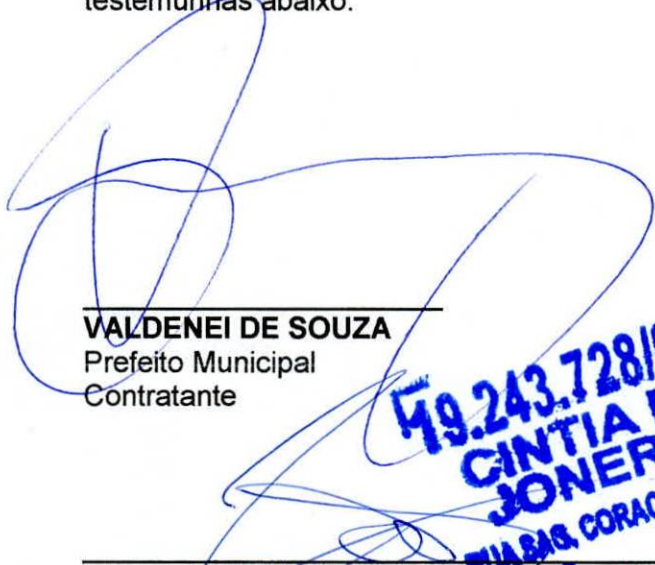
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, 27/01/2020.



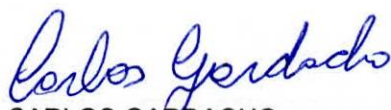
VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante



CINTIA MARA JONER-ME
CNPJ-19.243.728/0001-72
CINTIA MARA JONER
Contratado

19.243.728/0001-72
CINTIA MARA
JONER - ME
RUA SAG. CORAÇÃO DE JESUS. 700
CEP 85 990-000
CENTRO
CAMPO ERÊ
PR

Testemunhas:



CARLOS GARDACHO
CPF: 02596294990



ELIAS SJOMA
CPF: 90539850934